



## **Portaria 12/2021 – Coordenação Local e Regional Mata I**

Dispõe sobre a escala de substituição automática para fins de cooperação na Defensoria dos Direitos das Crianças e Adolescentes da Comarca de Juiz de Fora (*art. 5º, §4º da Del. 190/2021 CSDPMG*)

**A COORDENAÇÃO LOCAL E REGIONAL MATA I**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 42 da Lei Complementar nº 65, de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, §1º, artigo 4º, artigo 5º e artigo 7º, todos da Deliberação 011/2009 do CSDPMG;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/2021 do CSDPMG que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar 65/2003,

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização e distribuição dos serviços

**RESOLVE:**



Art. 1º - As substituições automáticas relativas a período de férias ou afastamentos e compensações, na forma do artigo 5º, §4º, da Deliberação nº 190/2021, serão realizadas da seguinte forma na Defensoria dos Direitos das Crianças e Adolescentes da Comarca de Juiz de Fora:

I – A Defensora Pública Maria Aparecida Rocha de Paiva será a substituta automática do Defensor Público Ramon Costa Fonseca, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

II - O Defensor Público Ramon Costa Fonseca será o substituto automático da Defensora Pública Maria Aparecida Rocha de Paiva, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021.

Art. 2º - Esta Portaria será encaminhada a Defensoria Pública Geral para apreciação, em observância ao artigo 5º, §4º, da Deliberação 190/2021 e entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo vigente até ulterior deliberação.

Juiz de Fora, 22 de outubro de 2021.

**RACHEL TOLOMELLI CAMPOS**  
**Defensora Pública**  
**MADEP 0263**  
**Coordenadora Local e Regional Mata I**